



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Reitoria

EDITAL Nº 30/2023/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2023
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS
LOCAIS DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/APL

ANEXO VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A (INSTITUIÇÃO(ente
federal, estadual ou municipal)) E O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IFTO, CAMPUS
XXXXX.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, CAMPUS XXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº (CNPJ do Campus), com endereço na Avenida XXXXXXXXXXXX(endereço do Campus), neste ato representado por seu Diretor, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, nomeado pela portaria nº XXXXXXXX, e a (INSTITUIÇÃO (ente federal, estadual ou municipal)), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato, representada por seu (Presidente/Diretor/Gerente etc) o Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), profissão xxxxxx, portador da RG Civil nº xxxxxxxxxxxx – SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com suporte na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objetivo do presente Acordo é estabelecer uma cooperação mútua ampla, visando o apoio com a finalidade de implementar **Projeto de Pesquisa (especificar o projeto aprovado e que será executado)**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à (INSTITUIÇÃO):

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b) Prestar co-assistência técnica na execução do Projeto de Pesquisa;
- c) Disponibilizar instalações físicas e insumos adequados para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Permitir livre acesso aos funcionários da partícipe, devidamente credenciados, às dependências da (Instituição/Empresa);

II - Compete ao IFTO:

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b) Designar formalmente coordenadores responsáveis pelos projetos a serem desenvolvidos em parcerias;
- c) Possibilitar a participação de seu corpo docente, técnicos administrativos e discentes na execução desta Cooperação;
- d) Disponibilizar meios institucionais adequados para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Proceder ao acompanhamento in loco das ações relativas à execução do objeto da presente Cooperação;
- f) Assegurar a utilização de sua identidade institucional no material de divulgação relativo à Cooperação Técnica, bem como nos produtos, serviços e processos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E PLANO DE METAS

O presente Acordo de Cooperação será executado conforme o Projeto de Pesquisa especificado na Cláusula Primeira deste Acordo. As metas serão cumpridas de acordo as especificações do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja a motivação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Acordo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo; ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente que, caso possível, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Torna-se eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Palmas – TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não poderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

XXXXXXX-TO, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX
(Diretor/Presidente etc)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor do Campus XXXXX

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: _____

2)
Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 04/04/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944951** e o código CRC **344F4934**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.000942/2023-34

SEI nº 1944951